



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 101ª SESSÃO 2018 - ORDINÁRIA

Ao 1º (primeiro) dias do mês de outubro do ano de 2018, às 10 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Ângela Prudente, Presidente em exercício, os senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Rubem Ribeiro de Carvalho, Ademar Aires Pimenta, Henrique Pereira e Ângela Haonat. Presença do Juiz Auxiliar Antiógenes Ferreira para julgamento do Recurso na Representação nº 0601278-98. Ausência do Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, em razão de viagem à aldeia Porteira - município de Tocantínia (comunidade Xerente) para entrega das cartilhas bilíngues do projeto de inclusão sociopolítica das comunidades indígenas do Tocantins, SEI 0004184-69.2018. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 100ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO NA REPRESENTAÇÃO nº 0601278-98.2018.6.27.0000 - PROPAGANDA ELEITORAL - DIREITO DE RESPOSTA - ELEIÇÕES 2018

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA - JUIZ AUXILIAR

REPRESENTANTE: GOVERNO DE ATITUDE 31-PHS / 77-SOLIDARIEDADE / 11-PP / 25-DEM / 36-PTC / 10-PRB / 70-AVANTE / 51-PATRI / 90-PROS, MAURO CARLESSE

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - TO000182

ADVOGADO: ANTONIO NEIVA REGO JUNIOR - TO7512-B

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI - TO2025

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUZA PRADOS - TO5328

ADVOGADO: LILIAN ABI JAUDI BRANDAO LANG - TO1824

ADVOGADO: PEDRO HENRIQUE HOLANDA AGUIAR FILHO - TO4734

ADVOGADO: RENATO DE OLIVEIRA - TO4721

ADVOGADO: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES - TO1791

REPRESENTANTE: MAURO CARLESSE

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - TO000182

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI - TO2025

ADVOGADO: ANTONIO NEIVA REGO JUNIOR - TO7512-B

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUZA PRADOS - TO5328

ADVOGADO: JAYNE GONCALVES DAMACENO - TO8388

REPRESENTADO: A VERDADEIRA MUDANÇA 40-PSB / 15-MDB / 22-PR / 19-PODE / 20-PSC / 45-PSDB, CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

ADVOGADO: ADRIANA DE CARVALHO CAVALCANTE - TO8713,

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - OAB TO4792

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA - OAB TO2135

ADVOGADO: MARCIO FERREIRA LINS - OAB TO2587

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

ADVOGADO: CLAUDIA LOHANY NUNES DA CONCEICAO SILVA - OAB TO7881
ADVOGADO: MARCEL CAMPOS FERREIRA - OAB TO8818
ADVOGADO: SINTHIA FERREIRA CAPONI - OAB TO6536
ADVOGADO: ANA JULIA FELICIO DOS SANTOS AIRES - OAB TO6792
ADVOGADO: RONICIA TEIXEIRA DA SILVA - OAB TO4613
ADVOGADO: SUELEN IVANA SEVALHO FORTES - OAB TO6296
ADVOGADO: GESUS FERNANDO DE MORAIS ARRAIS - OAB TO6167
ADVOGADO: ALVARO SANTOS DA SILVA - OAB TO2022
REPRESENTADO: CARLOS HENRIQUE FRANCO AMASTHA
ADVOGADO: ADRIANA DE CARVALHO CAVALCANTE - TO8713,
ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - OAB TO4792
ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA - OAB TO2135
ADVOGADO: MARCIO FERREIRA LINS - OAB TO2587
ADVOGADO: CLAUDIA LOHANY NUNES DA CONCEICAO SILVA - OAB TO7881
ADVOGADO: MARCEL CAMPOS FERREIRA - OAB TO8818
ADVOGADO: SINTHIA FERREIRA CAPONI - OAB TO6536
ADVOGADO: ANA JULIA FELICIO DOS SANTOS AIRES - OAB TO6792
ADVOGADO: RONICIA TEIXEIRA DA SILVA - OAB TO4613
ADVOGADO: SUELEN IVANA SEVALHO FORTES - OAB TO6296
ADVOGADO: GESUS FERNANDO DE MORAIS ARRAIS - OAB TO6167
ADVOGADO: ALVARO SANTOS DA SILVA - OAB TO2022
PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso interposto, mantendo-se incólume o pronunciamento que julgou parcialmente procedente o pedido de concessão de direito de resposta, para abarcar tão somente a parte alusiva aos hospitais municipais mencionados. Proclamado o resultado, acórdão publicado em sessão. Proclamado o resultado, acórdão publicado em sessão.

RECURSO ELEITORAL N° 1057-17.2016.6.27.0007 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - CANDIDATOS ELEITOS - ELEIÇÕES 2016 - CARGO - PREFEITO - CARGO - VICE-PREFEITO - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO (REPRESENTAÇÃO N° 1063-24.2016.6.27.0007)

ORIGEM: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO (7ª ZONA ELEITORAL - PARAÍSO DO TOCANTINS)

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

RECORRENTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB/TO

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433

ADVOGADA: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - OAB/TO 4458

ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6338-A

RECORRENTE: MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA MENDES, PREFEITA ELEITA (PUGMIL-TO)

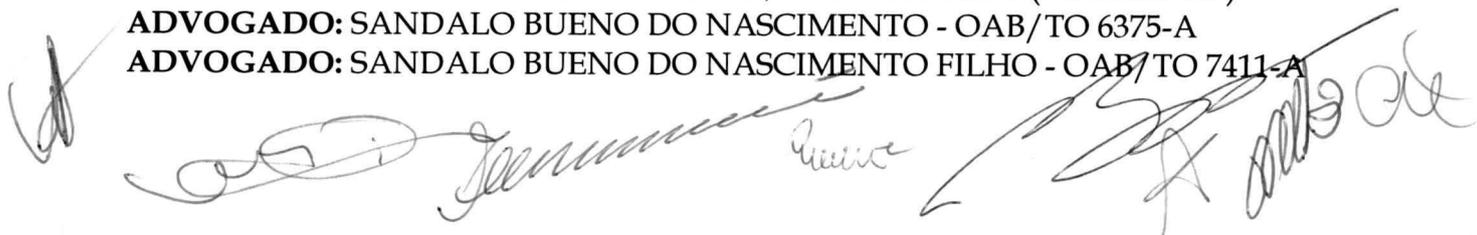
ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/GO 6536

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A

RECORRENTE: ELTON BARROS COELHO, VICE-PREFEITO (PUGMIL-TO)

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A



RECORRENTE: ALLEF VEIGAS ALVES

ADVOGADO: RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS - OAB/TO 7705-A

RECORRENTE: VAGDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI - OAB/TO 2223-B

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA MENDES, PREFEITA ELEITA - PUGMIL/TO

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A

RECORRIDO: ELTON BARROS COELHO, VICE -PREFEITO ELEITO - PUGMIL/TO

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A

RECORRIDO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB/TO

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433

ADVOGADA: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - OAB/TO 4458

ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6338-A

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: A relatora proferiu voto afastando todas as preliminares arguidas e conheceu dos recursos interpostos por Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, Elton Barros Coelho, Vagdo Pereira da Silva e Allef Viegas Alves por próprios e tempestivos e, no mérito, deu-lhes parcial provimento apenas para afastar da sentença recorrida a condenação por captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, mantendo a sentença nos demais termos que julgou procedentes a Ação De Investigação Judicial Eleitoral nº 1057-17.2016.6.27.0007 e a Representação por Arrecadação e Gastos Ilícitos nº 1063-24.2016.6.27.0007. A relatora também conheceu e deu provimento ao recurso interposto pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) de Pugmil-TO para determinar a realização de novas eleições naquele município, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. O juiz Agenor Alexandre da Silva proferiu voto acompanhando integralmente a relatora. O juiz Eduardo Gama proferiu voto divergindo em parte da relatora apenas para dar parcial provimento ao recurso de Elton Barros Coelho para afastar a sanção de inelegibilidade a ele aplicada. Em seguida, o juiz Márcio Gonçalves Moreira pediu vista dos autos. Sustentação oral pelos advogados dos recorrentes e recorrido, Dr. Sândalo Bueno do Nascimento e Maurício Cordenonzi, Dr. Solano Donato Carnot Damacena. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. **(SESSÃO DE 8.8.2018-17H).**

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto da relatora, afastar as preliminares arguidas e conheceu dos recursos interpostos por Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, Elton Barros Coelho, Vagdo Pereira da Silva e Allef Viegas Alves por próprios e tempestivos, vencido o juiz Márcio Gonçalves Moreira. No mérito, o Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto da relatora, dar parcial provimento aos recursos interpostos por Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, Vagdo Pereira da Silva e Allef Viegas apenas para afastar da sentença recorrida a condenação por captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, mantendo a sentença nos demais termos que julgou procedentes a Ação De Investigação Judicial Eleitoral nº 1057-17.2016.6.27.0007 e a Representação por Arrecadação e Gastos Ilícitos nº 1063-24.2016.6.27.0007 e deu provimento ao recurso interposto pelo Partido do Movimento

Democrático Brasileiro (PMDB) de Pugmil-TO para determinar a realização de novas eleições naquele município, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. Vencidos, no mérito, o juiz Márcio Gonçalves Moreira, que proferiu voto vista divergente, no que foi acompanhado pelo juiz Henrique Pereira dos Santos. Quanto ao recurso interposto por Elton Barros Coelho, a relatora deu parcial provimento apenas para afastar da sentença recorrida a condenação por captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, mantendo a sentença nos demais termos que julgou procedentes a Ação De Investigação Judicial Eleitoral nº 1057-17.2016.6.27.0007 e a Representação por Arrecadação e Gastos Ilícitos nº 1063-24.2016.6.27.0007, no que foi acompanhada pelos Juízes Membros Agenor Alexandre e Rubem Ribeiro de Carvalho; o Juiz Membro Substituto Eduardo Gama divergiu parcialmente para afastar também a sanção de inelegibilidade a ele aplicada, no que foi acompanhado pelos Juízes Henrique Pereira e Márcio Gonçalves, que votaram pelo provimento total do recurso. Diante do empate quanto ao parcial provimento do recurso interposto por Elton Barros Coelho, para afastar a sanção de inelegibilidade a ele aplicada, o Presidente retirou os autos com vista. **(SESSÃO DE 24.9.2018-17H).**
DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

REPRESENTAÇÃO Nº 1063-24.2016.6.27.0007 - CAPTAÇÃO OU GASTO ILÍCITO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CAMPANHA ELEITORAL - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA (RECURSO ELEITORAL Nº 1057-17.2016.6.27.0007)

ORIGEM: PARAÍSO DO TOCANTINS-TO (7ª ZONA ELEITORAL - PARAÍSO DO TOCANTINS)

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

REPRESENTANTE: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PUGMIL

ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6338-A

ADVOGADO: ALINE RANIELLE OLIVEIRA DE SOUSA - OAB/TO 4458

REPRESENTADA: MARIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA MENDES, CANDIDATA ELEITA PREFEITA DE PUGMIL

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A

ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296

REPRESENTADO: ELTON BARROS COELHO, CANDIDATO ELEITO VICE-PREFEITO DE PUGMIL

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6375-A

ADVOGADO: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO FILHO - OAB/TO 7411-A

ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA - OAB/TO 4296

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: A relatora proferiu voto afastando todas as preliminares arguidas e conheceu dos recursos interpostos por Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, Elton Barros Coelho, Vagdo Pereira da Silva e Allef Viegas Alves por próprios e tempestivos e, no mérito, deu-lhes parcial provimento apenas para afastar da sentença recorrida a condenação por captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, mantendo a sentença nos demais termos que julgou procedentes a Ação De Investigação Judicial Eleitoral nº 1057-17.2016.6.27.0007 e a Representação por Arrecadação e Gastos Ilícitos nº 1063-24.2016.6.27.0007. A relatora também conheceu e deu provimento ao recurso interposto pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) de

Pugmil-TO para determinar a realização de novas eleições naquele município, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. O juiz Agenor Alexandre da Silva proferiu voto acompanhando integralmente a relatora. O juiz Eduardo Gama proferiu voto divergindo em parte da relatora apenas para dar parcial provimento ao recurso de Elton Barros Coelho para afastar a sanção de inelegibilidade a ele aplicada. Em seguida, o juiz Márcio Gonçalves Moreira pediu vista dos autos. Sustentação oral pelos advogados dos recorrentes e recorrido, Dr. Sândalo Bueno do Nascimento e Maurício Cordenonzi, Dr. Solano Donato Carnot Damacena. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. **(SESSÃO DE 8.8.2018-17H).**

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto da relatora, afastar as preliminares arguidas e conheceu dos recursos interpostos por Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, Elton Barros Coelho, Vagdo Pereira da Silva e Allef Viegas Alves por próprios e tempestivos, vencido o juiz Márcio Gonçalves Moreira. No mérito, o Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto da relatora, dar parcial provimento aos recursos interpostos por Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes, Vagdo Pereira da Silva e Allef Viegas apenas para afastar da sentença recorrida a condenação por captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, mantendo a sentença nos demais termos que julgou procedentes a Ação De Investigação Judicial Eleitoral nº 1057-17.2016.6.27.0007 e a Representação por Arrecadação e Gastos Ilícitos nº 1063-24.2016.6.27.0007 e deu provimento ao recurso interposto pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) de Pugmil-TO para determinar a realização de novas eleições naquele município, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. Vencidos, no mérito, o juiz Márcio Gonçalves Moreira, que proferiu voto vista divergente, no que foi acompanhado pelo juiz Henrique Pereira dos Santos. Quanto ao recurso interposto por Elton Barros Coelho, a relatora deu parcial provimento apenas para afastar da sentença recorrida a condenação por captação ilícita de sufrágio, prevista no art. 41-A da Lei nº 9.504/97, mantendo a sentença nos demais termos que julgou procedentes a Ação De Investigação Judicial Eleitoral nº 1057-17.2016.6.27.0007 e a Representação por Arrecadação e Gastos Ilícitos nº 1063-24.2016.6.27.0007, no que foi acompanhada pelos Juízes Membros Agenor Alexandre e Rubem Ribeiro de Carvalho; o Juiz Membro Substituto Eduardo Gama divergiu parcialmente para afastar também a sanção de inelegibilidade a ele aplicada, no que foi acompanhado pelos Juízes Henrique Pereira e Márcio Gonçalves, que votaram pelo provimento total do recurso. Diante do empate quanto ao parcial provimento do recurso interposto por Elton Barros Coelho, para afastar a sanção de inelegibilidade a ele aplicada, o Presidente retirou os autos com vista. **(SESSÃO DE 24.9.2018-17H).**

DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600446-65.2018.6.27.0000 - CAMPANHA ELEITORAL - PARTIDO POLITICO - ELEIÇÕES SUPLEMENTARES 2018

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

REQUERENTE: PARTIDO HUMANISTA DA SOLIDARIEDADE - PHS-TO

ADVOGADO: FERNANDO ARAUJO LUZ - TO006439

PRE: ALVARO LOTUFO MANZAN

DECISÃO: Feito retirado de pauta.

RECURSO ELEITORAL Nº 2-46.2007.6.27.0007 - DE MULTA ELEITORAL - DÍVIDA PÚBLICA - EXECUÇÃO FISCAL - PEDIDO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

ORIGEM: PALMAS-TO

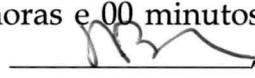
RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

EXEQUENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: FRANCISCA BARROS DA SILVA

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para desconstituir a sentença recorrida e, de consequência, determinar o retorno dos autos ao douto Juízo de origem para o regular prosseguimento da Execução Fiscal.

Nada mais havendo a tratar, às 10 horas e 00 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis  Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

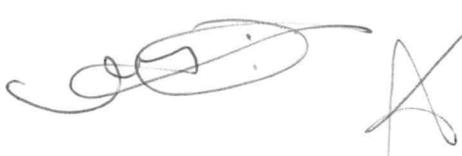
Palmas - TO, 1º de outubro de 2018.


Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Presidente


Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral


Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral


Juiz RUBÊM RIBEIRO DE CARVALHO
Vice-Corregedor Regional Eleitoral


Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA





JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo da EJE



Juíza ÂNGELA HAONAT



DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral